

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

NOTA EXPLICATIVA RREO 1º BIMESTRE DE 2024.....

### AVISO

AVISO .....

AVISO .....



**NOTA EXPLICATIVA RREO 1º BIMESTRE DE 2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

**NOTA EXPLICATIVA**

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2024 do Município de Cristópolis foi publicado em 27 de Março de 2024 no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico a seguir:

<https://www.cristopolis.ba.gov.br/>

Cristópolis – BA, 10 de Abril de 2024.



**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.089/0001-76**

**AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde especializada em consultas médicas na Unidade de Saúde (PSF) a usuários do SUS no Município de Cristópolis-Ba..  
Contratado: **DRA. KADJA KARINE DE ALMEIDA CABRAL LTDA**  
Prazo de Vigência: 09/04/2024 até 31/12/2024.  
Valor Total: 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.  
Cristópolis - BA, 09 de Abril de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Prefeito(a) Municipal



**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 025/2024

**Contrato** 023/2024.

**Contratante:** Município de Cristópolis - Ba.

**Contratada:** DRA. KADJA KARINE DE ALMEIDA CABRAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde especializada em consultas médicas na Unidade de Saúde (PSF) a usuários do SUS no Município de Cristópolis-Ba.

**Vigência:** 09/04/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO. 2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS.

PROJETO: 2031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso IV, Lei Federal 14.133/2021.

**CRISTÓPOLIS - BA, 09 de Abril de 2024.**

---

**JÚSSY AURÉLIO ANTUNES NUNES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



**AVISO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS – BAHIA**

**AVISO DE DISPENSA nº 018/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei  
14.133/2021**

O Município de Cristópolis/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso I e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS – BAHIA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristópolis, ou pelo E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) ou através do E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cristópolis/Bahia, 10 de Abril de 2024

Gleycimara Oliveira dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORS PARA REALIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 007/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 018/2024.**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO. VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.655.089/0001-76 com sede à Av. Major Claro, n.º 160 – Centro – Cristópolis-BA, CEP: 47.950-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 007/2024 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PEQUENOS**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL, VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS –  
BAHIA.”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis, situada na Avenida Major Claro, n.º 160, Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 15/04/2024 das 08:00 às 17:00 horas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Cristópolis/Bahia, 10 de Abril de 2024

Gleycimara Oliveira do Santos  
Secretária Municipal De Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Saúde**

**1- OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realização de obras e pequenos reparos para o hospital municipal Antônio José de Araújo de Cristópolis-Ba. A imperatividade da contratação desta licitação surge da incontestável necessidade de atender a situação de vulnerabilidade do Hospital Municipal de Cristópolis com o objetivo de realizar pequenos reparos e melhorias para esse hospital. Diante disso a realizações de obras de engenharia para reformas em um hospital é crucial por diversos motivos. Em primeiro lugar, as instalações físicas muitas vezes se tornam obsoletas e inadequadas para as demandas contemporâneas da prestação de serviços de saúde. Essas reformas são essenciais para modernizar e adaptar o ambiente hospitalar, proporcionando um espaço seguro, confortável e funcional para pacientes e profissionais de saúde. Além disso, as regulamentações e normas de saúde estão em constante evolução, e os hospitais precisam se manter atualizados para garantir o cumprimento dessas exigências. As obras de engenharia são necessárias para garantir que o hospital atenda aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. A evolução da tecnologia médica também demanda constantes atualizações nas instalações hospitalares. A integração de equipamentos avançados e sistemas de informação é essencial para permitir diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Além disso, a capacidade e eficiência operacional do hospital podem ser melhoradas por meio de reformas estruturais. A expansão de espaços e a otimização de processos contribuem para garantir um atendimento de qualidade, mesmo diante do aumento da demanda por serviços de saúde. A adaptação às necessidades da comunidade também é uma razão importante para a realização de obras de engenharia em hospitais. À medida que as necessidades de saúde mudam, os hospitais precisam se ajustar, oferecendo novos serviços especializados, melhorando o acesso aos cuidados de saúde e implementando práticas inovadoras de atendimento. Por fim, a manutenção preventiva e corretiva das instalações é essencial para garantir sua durabilidade e funcionamento adequado ao longo do tempo. As obras de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

engenharia permitem realizar reparos e atualizações necessárias, minimizando o risco de falhas e garantindo a segurança de pacientes e funcionários. Posto isso e de forma embasada, torna-se necessária a realização de obras para pequenos reparos e melhorias do hospital municipal de Cristópolis.

2.2. A definição do quantitativo foi com base: Para fins de estimativa da quantidade a ser contratada, levou-se em consideração o relatório técnico emitido pelo engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município. A demanda prevista foi baseada na necessidade estabelecida através de vistoria prévia técnica ao hospital municipal Antônio José de Araújo de Cristópolis como levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por engenheiro civil devidamente capacitado, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

Esse Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou os preços de composição própria feita pelo setor de engenharia desse município, realizados com base nos dados tabelados em custos de obras civis da Agência Goiânia de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA), tabela SINAP BA (emissão 18/01/2024), tabela ORSE Sergipe (Dezembro/2023-1), tabela SEINFRA CE (028/1), conforme anexo.

Desse modo respeitando os parâmetros Legais desta modalidade de pesquisa e levantamento de mercado, chegou-se à conclusão que o embasamento do orçamento pela cotação própria agrega informações de uma ampla variedade de fontes, preços justos e compatíveis.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N°. 007/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024,

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

*ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”.*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. A quantidade dos serviços relacionados às obras de engenharia listados na tabela localizada no “item 7” foi baseada na necessidade estabelecida através de vistoria prévia técnica ao hospital municipal Antônio José de Araújo de Cristópolis, como levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por engenheiro civil devidamente capacitado, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Logo, considerou-se os preços de composição própria feita pelo setor de engenharia desse município, realizados com base nos dados tabelados em custos de obras civis da Agência Goiânia de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA), tabela SINAP BA (emissão 18/01/2024), tabela ORSE Sergipe (Dezembro/2023-1), tabela SEINFRA CE (028/1), conforme anexo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.  
6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:  
a) Localidade: Hospital Municipal, Vila Baiana, S/N Prédio – Centro – CEP 47.950.000 Cristópolis- BA, de segunda à sexta em horário comercial.  
6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS PREELIMINARES	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO FINAL
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UND	1,00	R\$ 291,64	R\$ 364,55	R\$ 364,55
1.2	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	R\$ 750,00	R\$ 937,50	R\$ 937,50
						<b>R\$ 1.302,05</b>
<b>2. REVISÃO DE ESQUADRIAS</b>						
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	55,86	R\$ 9,07	R\$ 11,34	R\$ 633,45
2.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UND	10,00	R\$ 321,20	R\$ 401,50	R\$ 4.015,00
2.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	7,00	R\$ 372,86	R\$ 466,08	R\$ 3.262,56



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

2.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	16,00	R\$ 401,29	R\$ 501,61	R\$ 8.025,76
2.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, TIPO VAI E VEM 02 FOLHAS, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 120X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 745,72	R\$ 932,15	R\$ 7.457,20
2.6	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	11,00	R\$ 184,47	R\$ 230,59	R\$ 2.536,49
2.7	DOBRADIÇA TIPO VAI - VEM	UND	6,00	R\$ 122,46	R\$ 153,08	R\$ 918,48
2.8	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M²	3,07	R\$ 205,00	R\$ 256,25	R\$ 786,69
2.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - OBS.: PINTURA DAS PORTAS NOVAS	M²	111,72	R\$ 15,72	R\$ 19,65	R\$ 2.195,30
<b>R\$ 29.830,93</b>						
<b>3. REVISÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO</b>						
3.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	25,00	R\$ 25,87	R\$ 32,34	R\$ 808,50
3.2	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	15,00	R\$ 34,82	R\$ 43,53	R\$ 652,95
3.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 126,59	R\$ 158,24	R\$ 316,48
3.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UND	10,00	R\$ 74,01	R\$ 92,51	R\$ 925,10



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

	POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
3.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UND	12,00	R\$ 10,30	R\$ 12,88	R\$ 154,56
3.2	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	10,00	R\$ 9,56	R\$ 11,95	R\$ 119,50
3.1	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	METRO	125,00	R\$ 28,93	R\$ 36,16	R\$ 4.520,00
3.2	LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 5M3	UND	2,00	R\$ 350,00	R\$ 437,50	R\$ 875,00
3.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	8,00	R\$ 39,18	R\$ 48,98	R\$ 391,84
3.1	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00	R\$ 93,47	R\$ 116,84	R\$ 584,20
3.2	KIT REPARO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 139,75	R\$ 74,69	R\$ 349,38
						<b>R\$ 9.697,51</b>
<b>4.</b>	<b>MELHORIAS NA COZINHA</b>					
4.1	EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UND	1,00	R\$1.238,50	R\$1.548,13	R\$1.548,13
4.2	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UND	1,00	R\$ 131,49	R\$ 164,36	R\$ 164,36



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

4.3	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm - OBS.: 77x175cm	M²	1,35	R\$ 411,72	R\$ 514,65	R\$ 694,78
4.4	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UND	3,00	R\$ 14,84	R\$ 18,55	R\$ 55,65
<b>R\$ 2.462,92</b>						
<b>5. MELHORIAS NO RAO X</b>						
5.1	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	1,00	R\$ 8,73	R\$ 10,91	R\$ 10,91
5.2	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 942,19	R\$ 1.177,74	R\$ 1.177,74
<b>R\$ 1.188,65</b>						
<b>6. MELHORIAS E PINTURAS DOS TETOS</b>						
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M²	184,12	R\$ 17,13	R\$ 21,41	R\$ 3.942,01
6.2	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE TETOS	M²	920,62	R\$ 3,29	R\$ 4,11	R\$ 3.783,75
6.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	1.841,24	R\$ 13,87	R\$ 17,34	R\$ 31.927,10
<b>R\$ 39.652,86</b>						
<b>7. REPARO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EMERGENCIA.</b>						
7.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	125,17	R\$ 10,82	R\$ 13,53	R\$ 1.693,55



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

AF_12/2017						
7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	125,17	R\$ 4,81	R\$ 6,01	R\$ 752,27
7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	125,17	R\$ 42,37	R\$ 52,96	R\$ 6.629,00
7.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	125,17	R\$ 10,81	R\$ 13,51	R\$ 1.691,05
7.5	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	M <sup>2</sup>	1.126,53	R\$ 3,29	R\$ 4,11	R\$ 4.630,04
7.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	1.251,70	R\$ 11,62	R\$ 14,53	R\$ 18.187,20
						<b>R\$ 33.583,11</b>
<b>8. SERVIÇOS FINAIS</b>						
8.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M <sup>3</sup>	16,00	R\$ 43,35	R\$ 54,19	R\$ 867,04
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	UND	1,00	R\$ 291,64	R\$ 364,55	R\$ 364,55
						<b>R\$ 1.231,59</b>
<b>PREÇO FINAL R\$ 118.949,62</b>						



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

**CALCULO DO BDI DESONERADO**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios				DESONERAÇÃO Sim		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				60,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	5,39%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,85%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,98%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,86%</b>	<b>OK</b>			

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195/D-GO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.855.089/0001-78

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

LOCAL: SEDE  
DATA: 11/03/2024

TABELA GOINFRA  
T220 - AGOSTO/2023 - DESONERADA

TABELA SEINFRA CE  
028.1 - DESONERADA  
24/10/2023

TABELA ORSE SERGIPE  
DEZEMBRO/2023-1

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 18/01/2024  
REFERENCIA 18/01/2024  
DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI= 25,00%

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. UNIT. COM BDI	PREÇO FINAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
30114-GOINFRA	1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTIER DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 291,64	R\$ 364,55	R\$ 364,55
11387/ORSE	1.2	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 750,00	R\$ 937,50	R\$ 937,50
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 1.302,05</b>
<b>2 REVISÃO DE ESQUADRIAS</b>							
97644	2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	M2	55,86	R\$ 9,07	R\$ 11,34	R\$ 633,45
90801	2.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM AF_12/2019	UNIDADE	10,00	R\$ 321,20	R\$ 401,50	R\$ 4.015,00
90829	2.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UNIDADE	7,00	R\$ 372,86	R\$ 466,08	R\$ 3.262,56
90822	2.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UNIDADE	16,00	R\$ 401,29	R\$ 501,61	R\$ 8.025,76
COMP-01	2.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, TIPO VAI E VEM 02 FOLHAS, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 120X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	8,00	R\$ 745,72	R\$ 932,15	R\$ 7.467,20
90830	2.6	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UNIDADE	11,00	R\$ 184,47	R\$ 230,59	R\$ 2.536,49
C1148	2.7	DOBRADIÇA TIPO VAI - VEM	UNIDADE	6,00	R\$ 122,46	R\$ 153,08	R\$ 918,48
10492	2.8	VIBRO LISO INCOLOR 48MM	M2	3,07	R\$ 205,00	R\$ 256,25	R\$ 786,69
102220	2.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMACS. AF_01/2021 - OBS.: PINTURA DAS PORTAS NOVAS	M2	111,72	R\$ 15,72	R\$ 19,65	R\$ 2.195,30
<b>SUBTOTAL DE REVISÃO DE ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 29.830,93</b>
<b>3 REVISÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO</b>							
01204/ORSE	3.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UNIDADE	25,00	R\$ 25,87	R\$ 32,34	R\$ 808,50
01860/ORSE	3.2	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UNIDADE	15,00	R\$ 34,82	R\$ 43,53	R\$ 652,95
86910	3.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 126,59	R\$ 158,24	R\$ 316,48
86908	3.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UNIDADE	10,00	R\$ 74,01	R\$ 92,51	R\$ 925,10
86883	3.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UNIDADE	12,00	R\$ 10,30	R\$ 12,88	R\$ 154,56
86884	3.2	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	10,00	R\$ 9,56	R\$ 11,95	R\$ 119,50
C1079	3.1	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	METRO	125,00	R\$ 28,93	R\$ 36,16	R\$ 4.520,00
12837/ORSE	3.2	LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 6M3	UNIDADE	2,00	R\$ 350,00	R\$ 437,50	R\$ 875,00
100849	3.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 39,18	R\$ 48,98	R\$ 391,84
100860	3.1	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UNIDADE	5,00	R\$ 93,47	R\$ 116,84	R\$ 584,20
C0740	3.2	KIT REPARO DE CABO ACOPLADA UNIVERSAL COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	R\$ 139,75	R\$ 174,69	R\$ 349,38
<b>SUBTOTAL DE REVISÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO</b>							<b>R\$ 9.697,51</b>
<b>4 MELHORIAS NA COZINHA</b>							
C1354	4.1	EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UNIDADE	1,00	R\$ 1.238,50	R\$ 1.548,13	R\$ 1.548,13
104475	4.2	PORTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (TRAZ50V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UNIDADE	1,00	R\$ 131,49	R\$ 164,36	R\$ 164,36
C4098	4.3	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm - OBS.: 77x175cm	M2	1,35	R\$ 411,72	R\$ 514,65	R\$ 694,78
C3874	4.4	SUPOORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UNIDADE	3,00	R\$ 14,84	R\$ 18,55	R\$ 55,65
<b>SUBTOTAL DE MELHORIAS NA COZINHA</b>							<b>R\$ 2.462,92</b>
<b>5 MELHORIAS NO RAIO-X</b>							
97886	5.1	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	1,00	R\$ 8,73	R\$ 10,91	R\$ 10,91



93441	5.2	BANCADA GRANITO CRIZA 160 X 80 CM. COM CURVA DE EMBUTIR DE AÇO. VALVULA AMERICANA EM METAL. SIFÃO FLEXIVEL EM PVC. ENGATE FLEXIVEL 30 CM. TORNERA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4. PI. COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNIDADE	1,00	R\$	942,19	R\$	1.177,74	R\$	1.177,74
<b>SUBTOTAL DE MELHORIAS NO RAO-X</b>										
<b>R\$ 1.188,65</b>										
<b>6 REPARO E PINTURA DOS TETOS</b>										
87411	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF. 03/2023	M2	184,12	R\$	17,13	R\$	21,41	R\$	3.942,01
02344ORSE	8.2	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE TETOS	M2	920,62	R\$	3,29	R\$	4,11	R\$	3.783,76
88488	8.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOES AF. 04/2023	M2	1.841,24	R\$	13,87	R\$	17,34	R\$	31.927,10
<b>SUBTOTAL DE REPARO E PINTURA DOS TETOS</b>										
<b>R\$ 39.652,86</b>										
<b>7 REPARO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>										
87831	7.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	125,17	R\$	10,82	R\$	13,53	R\$	1.693,55
87878	7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	125,17	R\$	4,81	R\$	6,01	R\$	752,27
87529	7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 09/2014	M2	125,17	R\$	42,37	R\$	52,96	R\$	6.629,00
88495	7.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	125,17	R\$	10,81	R\$	13,51	R\$	1.691,05
02344ORSE	7.5	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	M2	1.128,53	R\$	3,29	R\$	4,11	R\$	4.630,04
88499	7.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 04/2023	M2	1.251,70	R\$	11,82	R\$	14,53	R\$	18.187,20
<b>SUBTOTAL DE REPARO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>										
<b>R\$ 33.583,11</b>										
<b>8 SERVIÇOS FINAIS</b>										
030101-GONFRA	8.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	16,00	R\$	43,35	R\$	54,19	R\$	867,04
30116-GONFRA	8.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTIERO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$	291,64	R\$	364,55	R\$	364,55
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>										
<b>R\$ 1.231,59</b>										
<b>VALOR TOTAL R\$ 118.949,62</b>										

EZO EZUPERIO ALVES DE QUEROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 10160151660-50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 180 CNPJ 13.855.089/0001-76

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA OU UNITÁRIA DOS SERVIÇOS

CLASSE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE		
COMP. 01		PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, TAMBÉM SE USAM DE POLÍMEROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, ESPRESSO DE 5,5VOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
COMPOSIÇÃO	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM COÇA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, Nº. 12/2019	UNI	2,00	R\$ 372,86	R\$ 745,72
					<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>	<b>R\$ 745,72</b>



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

27/10/2023 - 12:33

Relatório de Composição do Serviço

Página: 02 de 1946

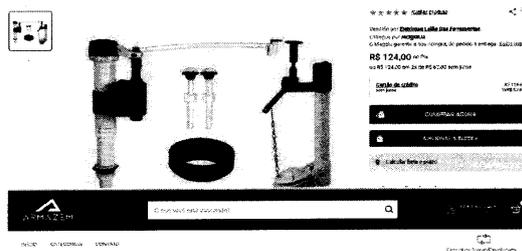
Tabela de preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - 1220 - AGOSTO/23 - COM DESONERAÇÃO Data base: 01/08/2023  
Serviço: MOBILIZAÇÃO DO CANTIERO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE) Unidade: m

Código auxiliar	(D) Itens de obra	Eq. Material	Solteiros	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,12	11,53	88,36	12,2832	141,63
						(B) Total: 141,63

Código auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROÇERIA MADEIRA 15 T (D. RODOV.)	h	48,85	3,0708	150,01
					(C) Total: 150,01

<b>Custo direto total (A) + (B) + (C) + (E)</b>					<b>291,64</b>
<b>IDC: 9,00%</b>					<b>2,60</b>
<b>Preço unitário total</b>					<b>294,24</b>

Kit completo universal p/ caixa acoplada - roco



Composição de Preço do Serviço

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
02344/002E	Preparo de superfície com liamento de paredes e teto		m²

Código	Descrição do Componente	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
02067/03M4F1	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	m	0,25	0,80	0,20



Table with columns for equipment, material, fiber, social, and other costs. Includes sub-sections for 'Composição de Preço da Serviço' for different service codes like 01204/ORSE and 01080/ORSE.

Table of material and labor costs for various construction items, including items like 'PISO DE CIMENTO' and 'PISO DE CERA'.

DESBORSA DE TUBULAÇÕES - M

Table showing unit costs and total costs for pipe installation services, including 'MAO DE OBRA' and 'ENCANADOR'.

Table of material and labor costs for construction items, including items like 'PISO DE CIMENTO' and 'PISO DE CERA'.



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

27/10/2023 - 12:33



Relatório de Composição do Serviço

Página: 85 de 1048

Tabela de preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T220 - AGOSTO/23 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/09/2023

Serviço: TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL

Unidade: m3

Table with columns for code, description, unit, social, other, and total costs.



0005	SERVENTE	6,12	11,53	88,38	0,7200	0,30
				(B) Total:		0,30

Código auxiliar	(C) Mensalidade	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1220	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - POR HORA (O. RODOV.) (0,34P+0,7H)	h	87,52	0,4000	35,00
				(C) Total:	35,00

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		43,35
BDI: 0,00%		0,00
Preço unitário total		43,35

GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes  
27/10/2023 - 12:33  
Página: 93 de 1946

Relatório de Composição do Serviço  
Tabela de preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T220 - AGOSTO/23 - COM DESONERAÇÃO  
Serviço: DESMOLDAÇÃO DO CANTILHÃO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO (EXCLUSO O TRANSPORTE)  
Data base: 01/08/2023  
Unidade: un

Código auxiliar	(B) Mão-de-obra	Es. Salário	Salário	Encargos	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,12	11,53	88,38	12,2632	141,63
				(B) Total:		141,63

Código auxiliar	(C) Mensalidade	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	48,85	3,0708	150,01
				(C) Total:	150,01

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		291,64
BDI: 0,00%		0,00
Preço unitário total		291,64

710704	LIXA ACABADA PRETOR, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, 2000 UNIDADES, AP. M3					
04,2202						
I	7106	TRATA LIXA ACABADA PRETOR, OBR BRANCO PORTO	I	C	0,218500	27,86
C	88310	TRATOR COM BARRILHOS COMPLETAMENTES	M	C	0,237000	20,44
C	88116	SERVENTE COM BARRILHOS COMPLETAMENTES	M	C	0,075700	20,39
	MATERIAL	9,39	44,128913			
	MÃO DE OBR	3,24	14,608824			
	TOTAL COMPOSTO	14,63	109,200000			

Composição de Preço do Serviço		Dezembro/2023-1	
Código	Descrição do Serviço	Unidade	
12837/ORS	Limpeza de fôrno até 5m3	un	
Composição de Preço		Unid	Quant
Código	Descrição da Composição	un	1
1345/ORS	Limpeza de fôrno até 5m3		
Total:			350,00
Equipamento	Material	Mão-de-obra	Enc. Social
0,00	0,00	0,00	350,00
			Valor Total
			350,00

ANEXO 2	ANEXO 2	ANEXO 2	ANEXO 2	ANEXO 2	ANEXO 2	ANEXO 2
372	ACORDO QUOTIANO DE SERVIÇOS, TIPO CONVENCIONAL	un	C	2,080000	14,00	34,00
C	84247	OPERADOR DE BARRILHOS COMPLETAMENTES	M	C	0,353400	07,38
C	88314	SERVENTE COM BARRILHOS COMPLETAMENTES	M	C	0,048400	20,88
	MATERIAL	31,56	21,000000			
	MÃO DE OBR	3,50	4,941174			
	TOTAL COMPOSTO	35,06	109,000000			

DOBRADIÇA CROMADA TIPO VAI - VEM - UN		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBR					
0041	AJUDANTE DE CARPINTERO	H	0,2500	19,0000	4,7500
0098	CARPINTERO	H	0,2500	24,1600	6,0400
				Total:	10,8150
MATERIAIS					
1037	DOBRADIÇA VAI - VEM EM AÇO FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UN	1,0000	110,0000	110,0000
11587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	0,0000	0,1000	1,1400
				Total:	111,1400
				Total Simples:	122,46
				Encargos Sociais: INCLUSO	0,00
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	122,46

Composição de Preço do Serviço		Dezembro/2023-1	
Código	Descrição do Serviço	Unidade	
11977/ORS	Placa de obra em laje com espessura de 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metal 20 x 20cm e acoplamento, metalado - Rev 02 - 09/2011	un	
Composição de Preço		Unid	Quant
Código	Descrição da Composição	un	1
12335/ORS	Placa em laje com espessura de 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metal 20x20cm, inclusive acoplamento		
Total:			750,00
Equipamento	Material	Mão-de-obra	Enc. Social
0,00	0,00	0,00	750,00
			Valor Total
			750,00

EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D=400MM - UN		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBR					
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,0000	15,2000
02012	ELETRICISTA	H	0,8000	24,1500	19,3200
				Total:	34,5200
MATERIAIS					
11144	EXAUSTOR ELETROMECANICO INDUST. D=400MM	UN	1,0000	1.203,0000	1.203,0000
				Total:	1.203,0000
				Total Simples:	1.238,50
				Encargos Sociais: INCLUSO	0,00
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.238,50



BANCADEA DE GRANITO CINZA E-2cm - M2				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0291 PEDREIRO	H	1,2000	24,1600	28,9600
0243 SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
Total:				65,8800
MATERIAS				
0108 AREIA GROSSA	M3	0,0000	119,5000	0,9566
0005 CIMENTO PORTLAND	KG	3,3000	0,1100	2,2725
0703 BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO E-2cm	M2	1,0000	342,5000	342,5000
Total:				345,9291
Total Simples:				411,72
Encargos Sociais INCLUIDO				
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				411,72

SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE PRANÇADAS EOU PRATELEIRAS - LH				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0291 PEDREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6240
0243 SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5380
Total:				9,1620
MATERIAS				
00191 FERRO CHATO 2" x 38" (3,80KG/M)	KG	0,5000	9,2700	4,6350
Total:				4,6350
SERVIÇOS				
00164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	1.045,7203	1,0457
Total:				1,0457
Total Simples:				14,84
Encargos Sociais INCLUIDO				
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				14,84

REPARAÇÃO DE PORTAS, EM PORTA MANCAL, COM ENFRAESTRUTURAMENTO. Nº 09/2024 M2					
0	09150 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,1007000	27,23
0	09116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,1070000	19,80
	MATERIAIS				
	MAO DE OBRA		3,18	37,841100	4
	MAO DE OBRA		5,69	62,578910	4
	TOTAL COMPOSIÇÃO		8,87	100,420010	4
	VALORES DE PREÇO: C				
BASTANTE PARA PORTA DE MADEIRA, PROJETO MEDIDA - SUBMETRIMENTO B MONTAGEM AD. CM					
1	143 MONTAGEM DE PORTA / ALÇOLA / MANCAL EM MADEIRA MACISA COM PUNALAO, X = 114 CM	C	1,2500000	221,46	221,46
	M, L = 1144 CM, PARA PORTAS DE GIBO DE 140 CM X 1204 CM X 42104 CM, OBRAS				
	INCL. DE ANTEPAREDE COM TAPETE / ENFITEZA / PERFORA / TUMARDO DE SOLUÇAO				
	TE DA ENCLAV. TEND. INDIC. ALÇOLAS				
1	0046 PEDRO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	0,2110000	25,47	0,28
1	0074 PEDRO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 10 1/2 3/4 X 10	KG	0,2480000	19,13	0,46
0	00044 CORTA-RETO DE MADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	7,400000	72,14
0	00116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	1,1570000	19,80
	MATERIAIS				
	MAO DE OBRA		355,41	79,5789999	4
	MAO DE OBRA		45,50	21,8210000	4
	TOTAL COMPOSIÇÃO		321,29	100,400000	4
	VALORES DE PREÇO: CM				
PORTA DE MADEIRA PARA PORTA, SEM OCA (LIVRO DE MEDIDA), 42104 CM, BASTANTE UN					
1	2432 PORTA DE MADEIRA, PROJETO MEDIDA - SUBMETRIMENTO B INSTALAÇÃO. Nº 12/2019	C	1,3500000	45,51	174,53
	17 ENCLAV. TAPETA BOLA, COM ENFITEZA				
1	00555 PORTA DE MADEIRA, PROJETO MEDIDA (INCL. 15033) DE 800 X 2100 MM, DE 15 MM X 46 UN	C	1,0000000	207,19	207,19
	EM 00000000, INCLUI ENCLAV. (SERRAVALANTE), CAPA LIGA EM SUP. ACABADA				
1	11055 PARAFUSO MADEIRA SERRAVALANTE CILINDRICO C/ABRILADA PORTA SIMPLES 3,6 X 25 MM (1.4 UN	C	15,8200000	0,68	1,58
0	00044 CORTA-RETO DE MADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	3,4660000	74,12
0	00116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,7730000	19,80
	MATERIAIS				
	MAO DE OBRA		342,10	93,7547000	4
	MAO DE OBRA		19,14	8,2452000	4
	TOTAL COMPOSIÇÃO		372,64	100,000000	4
	VALORES DE PREÇO: CM				
PORTA DE MADEIRA PARA PORTA, SEM OCA (LIVRO DE MEDIDA), 42104 CM, BASTANTE UN					
1	2432 PORTA DE MADEIRA, PROJETO MEDIDA - SUBMETRIMENTO B INSTALAÇÃO. Nº 12/2019	C	1,3500000	45,51	174,53
	17 ENCLAV. TAPETA BOLA, COM ENFITEZA				
1	00555 PORTA DE MADEIRA, PROJETO MEDIDA (INCL. 15033) DE 800 X 2100 MM, DE 15 MM X 46 UN	C	1,0000000	207,19	207,19
	EM 00000000, INCLUI ENCLAV. (SERRAVALANTE), CAPA LIGA EM SUP. ACABADA				
1	11055 PARAFUSO MADEIRA SERRAVALANTE CILINDRICO C/ABRILADA PORTA SIMPLES 3,6 X 25 MM (1.4 UN	C	15,8200000	0,68	1,58
0	00044 CORTA-RETO DE MADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	3,4660000	74,12
0	00116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,7730000	19,80
	MATERIAIS				
	MAO DE OBRA		342,10	93,7547000	4
	MAO DE OBRA		19,14	8,2452000	4
	TOTAL COMPOSIÇÃO		401,29	100,000000	4
	VALORES DE PREÇO: CM				
PINTURA TINTA DE ACRILICO EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 100M - SUBMETRIMENTO B INSTALAÇÃO. Nº 09/2024 M2					
1	0718 PINTURA PLASTICO BRANCO, 1/2 X 100M	M	0,0125000	15,20	0,28
1	7202 TINTA PLASTICA BRANCA SINTETICA PREMIUM BILHANTE	L	0,1233200	36,24	4,54
0	00116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,2890000	19,80
	MATERIAIS				
	MAO DE OBRA		8,45	53,7324000	4
	MAO DE OBRA		7,27	86,2067519	4
	TOTAL COMPOSIÇÃO		15,72	100,000000	4
	VALORES DE PREÇO: C				
INDICAR PLEXIVAL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 100M - SUBMETRIMENTO B INSTALAÇÃO. UN					
1	3145 FITA VEDA BORDA EM 2000 DE 15 MM X 12 X 10 CM	UN	0,0310000	3,10	0,28
1	00123 BORDA/PARTIDO 2000000 PLASTICO (PRO) OU BASTA BRANCO 1/2" X 10 CM	UN	1,0000000	4,47	4,87
0	00044 CORTA-RETO DE MADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,1650000	14,79
0	00116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0	0,2481000	19,80
	MATERIAIS				
	MAO DE OBRA		6,08	43,5405000	4
	MAO DE OBRA		1,28	14,4040000	4





I	1700 LÍZEL EM SOLDA PARA PAREDES DE MINERAL, NÚMERO 100, COM VERNIZADA	DM	CM	0,0401000	0,97	0,03
I	43424 MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERIORES	RG	C	0,7248000	2,87	2,09
C	68110 PINTOS COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	M	C	0,2459000	26,76	7,07
C	68114 REVIVENTE COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	M	C	0,0820000	19,80	1,62
	MATERIAL			0,24	67,043078	
	MÃO DE OBR.A			5,67	52,416144	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			10,81	100,000000	
	ORIGEM DE PREÇO: CM					
VITRIFICA LÁTEX ACETILTA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, 2200 GRAMOS						
AP 04/2023						
I	7216 TINTA SATIN ACETILTA PREMIUM, COM BRANCO PERDO	L	D	0,2281000	39,65	5,98
C	68110 PINTOS COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	M	C	0,1442000	29,76	4,69
C	68114 REVIVENTE COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	M	C	0,0544000	19,80	2,07
	MATERIAL			0,88	67,703078	
	MÃO DE OBR.A			9,24	22,297022	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			10,12	100,000000	
	ORIGEM DE PREÇO: C					
	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	C			205,00

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1018919160-00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.855.089/0001-76

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	INSS	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INSS	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Seguro Empresa	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	10,30%	10,30%	30,30%	30,30%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não Incide	17,99%	Não Incide
B2	Férias	0,00%	Não Incide	0,00%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Outros Benefícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não Incide	2,17%	Não Incide
B8	Outros Aposentadorias	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Outros Benefícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	Total	50,93%	19,98%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Antes Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Antes Prévio Trabalhista	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Outros Benefícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	6,93%	5,16%	6,93%	5,16%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Grupo C	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
D	Total	9,00%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		26,44%	47,66%	116,64%	71,67%

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195/D-GO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

**OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
LOCAL: SEDE  
DATA: 11/03/2024

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	% DO TOTAL	1ª PARCELA	2ª PARCELA
1	SERVIÇOS PREELIMINARES	R\$ 1.302,05	1,09%	R\$ 651,03	R\$ 651,03
				50%	50%
2	REVISÃO DE ESQUADRIAS	R\$ 29.830,93	25,08%	R\$ 14.915,47	R\$ 14.915,47
				50%	50%
3	REVISÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 9.697,51	8,15%	R\$ 4.848,76	R\$ 4.848,76
				50%	50%
4	MELHORIAS NA COZINHA	R\$ 2.462,92	2,07%	R\$ 1.231,46	R\$ 1.231,46
				50%	50%
5	MELHORIAS NO RAO-X	R\$ 1.188,65	1,00%	R\$ 594,33	R\$ 594,33
				50%	50%
6	REPARO E PINTURA DOS TETOS	R\$ 39.652,86	33,34%	R\$ 19.826,43	R\$ 19.826,43
				50%	50%
7	REPARO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 33.583,11	28,23%	R\$ 16.791,56	R\$ 16.791,56
				50%	50%
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.231,59	1,04%	R\$ 615,80	R\$ 615,80
				50%	50%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.949,62</b>		<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 59.474,81</b>
				<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$ 59.474,81</b>

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195/D-GO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE  
ENGENHARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BA**

**EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195D-GO**

**CRISTÓPOLIS - BA  
MARÇO DE 2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

**1. Introdução e Objetivo**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações das **OBRAS DE ENGENHARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

**2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

**2.1 Pessoal**

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

**ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!**

**2.2 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS PRELIMINARES**

Refere-se aos serviços necessários para o início das obras. Primeiramente fazer a mobilização da obra com caminhão com carroceria de madeira 92 HP, para transporte dos insumos, maquinários, equipamentos e equipe.

Instalar a placa de obra em local visível, fabricada em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento.

**2.3 ITENS REFERENTES A REVISÃO DE ESQUADRIAS**

Primeiramente substituir a fechaduras e dobradiças vai e vem danificadas, com fornecimento e instalação de novas, garantindo o correto funcionamento das esquadrias.

Substituir os batentes e as portas danificadas, quebradas ou com ataques de cupins, instalar as portas faltantes.

Substituir os vidros quebrados por novos, por fim fazer a pintura das novas portas de madeira.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

**2.4 ITENS REFERENTES A REVISÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO**

Primeiramente fazer a revisão de todos os pontos de água e esgoto, tais como torneiras, lavatórios, pias, vasos e etc, devendo ser substituídos peças danificadas tais como engates, conexões, sifões, anéis de vedação, válvulas e etc.

Desobstruir as tubulações entupidadas, principalmente as dos vasos, com utilização de arames, hastes ou sistemas hidráulicos, fazer a limpeza dos ralos, caixas de passagem e caixas de gordura. Aplicar produto químico "desincrustante" em vasos, lavatórios, pias e ralos.

Substituir as torneiras danificadas dos lavatórios e pias.

Substituir os chuveiros queimados, instalar onde esteja ausente, colocar assentos onde estiver ausente, fazer a limpeza das fossas.

**2.5 ITENS REFERENTES A MELHORIAS NA COZINHA**

Primeiramente fazer o ponto de tomada e instalar um exaustor eletromecânico industrial d= 400mm para melhoria do conforto e salubridade do ambiente.

Instalar bancada de granito cinza com espessura de 02cm, apoiada em suporte em barra chata de ferro engastado na parede.

**2.6 ITENS REFERENTES A MELHORIAS NO RAI-O-X**

Remover a bancada de inox existente e instalar bancada de granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, p/ cozinha, padrão popular.

**2.7 ITENS REFERENTES A REPARO E PINTURA DOS TETOS**

Primeiramente nos tetos fazer o lixamento das áreas com mofo ou descascamento, reaplicar o gesso desempenado nos locais que necessitar, por fim fazer a repintura total do teto. Fazer a pintura acrílica com tinta SUVINIL, CORALAR ou similar, com a aplicação de 02 demãos.

**2.8 ITENS REFERENTES A REPARO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Primeiramente nas paredes externas, recepção e circulação de emergência fazer o lixamento das áreas com mofo ou descascamento. Nos locais com reboco solto e desmanchando demolir o reboco, rebocar novamente e reparar com emassamento nos locais que necessitar, por fim fazer a repintura total das áreas em questão. Fazer a pintura acrílica com tinta SUVINIL, CORALAR ou similar, com a aplicação de 02 demãos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

### **2.9 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS FINAIS**

Fazer a limpeza final da edificação após a realização dos serviços. Remover todos os entulhos gerados no decorrer da obra e destinar conforme definido pela fiscalização da obra.

Por fim fazer a desmobilização da obra, removendo os restos de insumos, os maquinários, equipamentos e equipe, encerrando assim a obra.

### **2.10 Legislação e Normas**

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

### **3. Critérios de Medição**

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

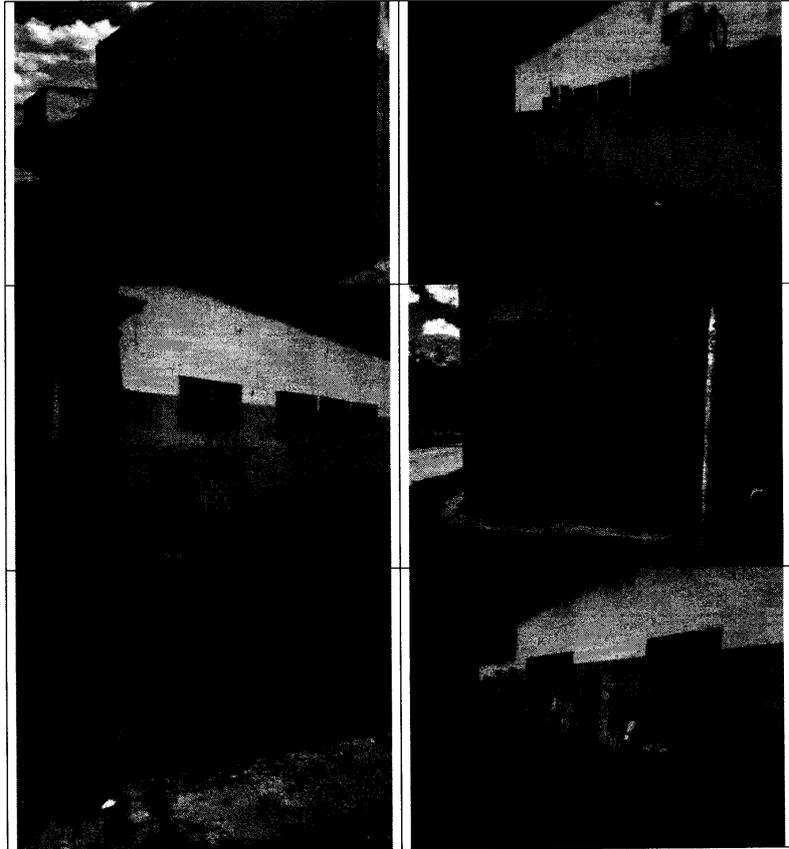
### **4. Registro Fotográfico Prévio**

Segue o registro fotográfico prévio ao início dos serviços:



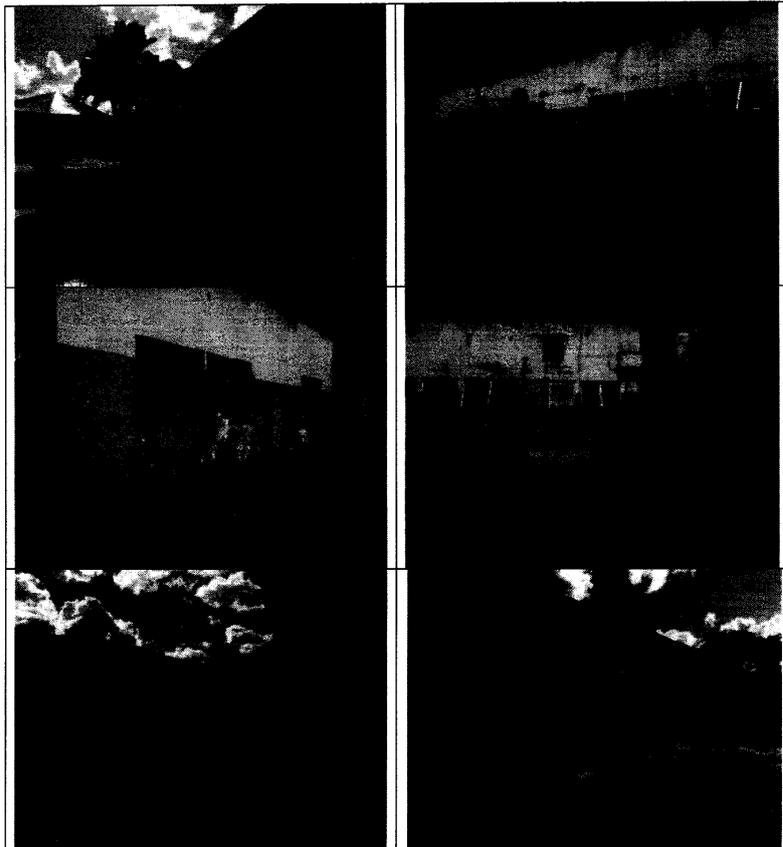


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



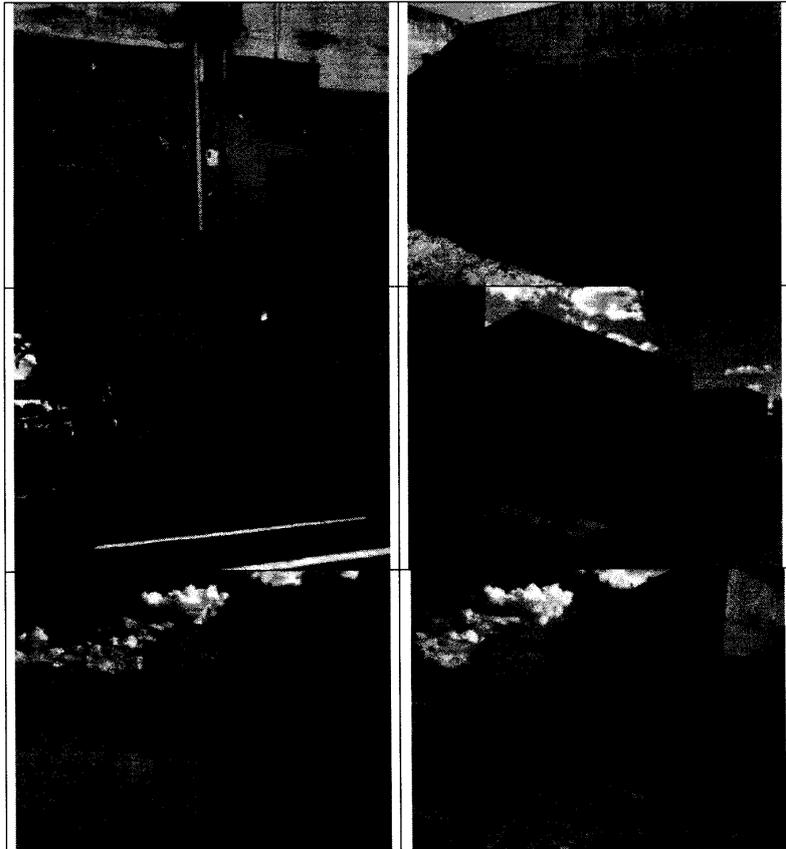


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



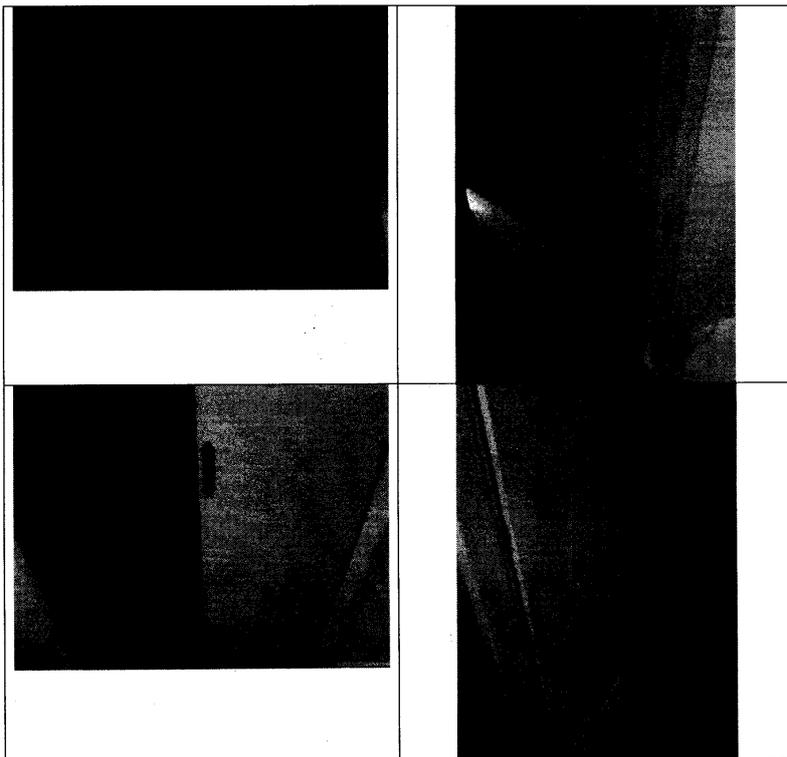


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



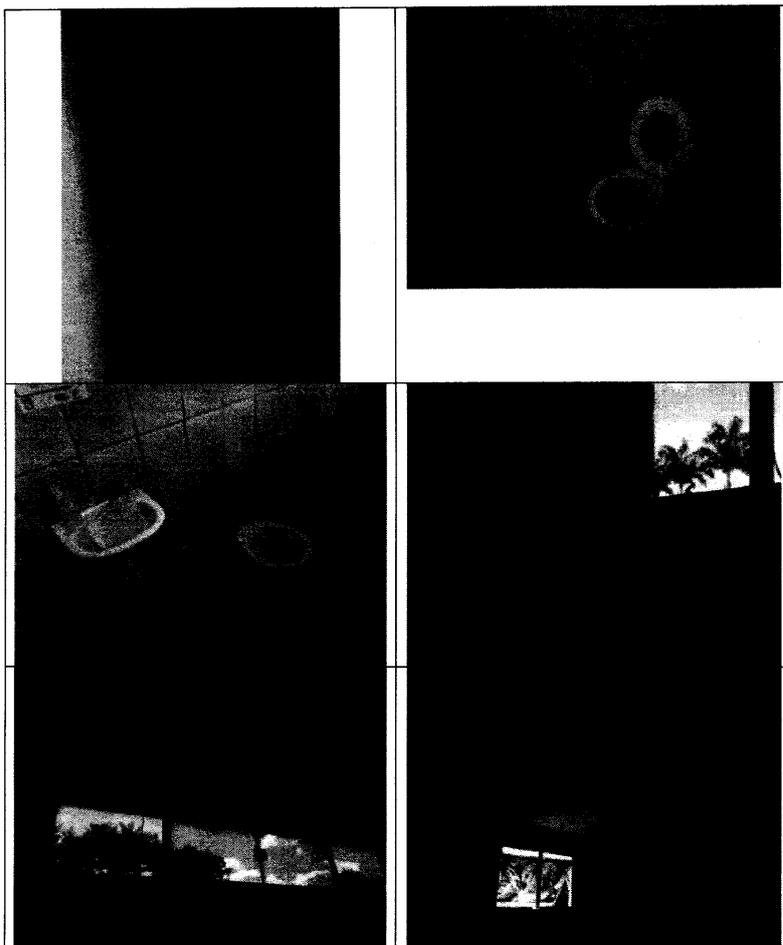


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



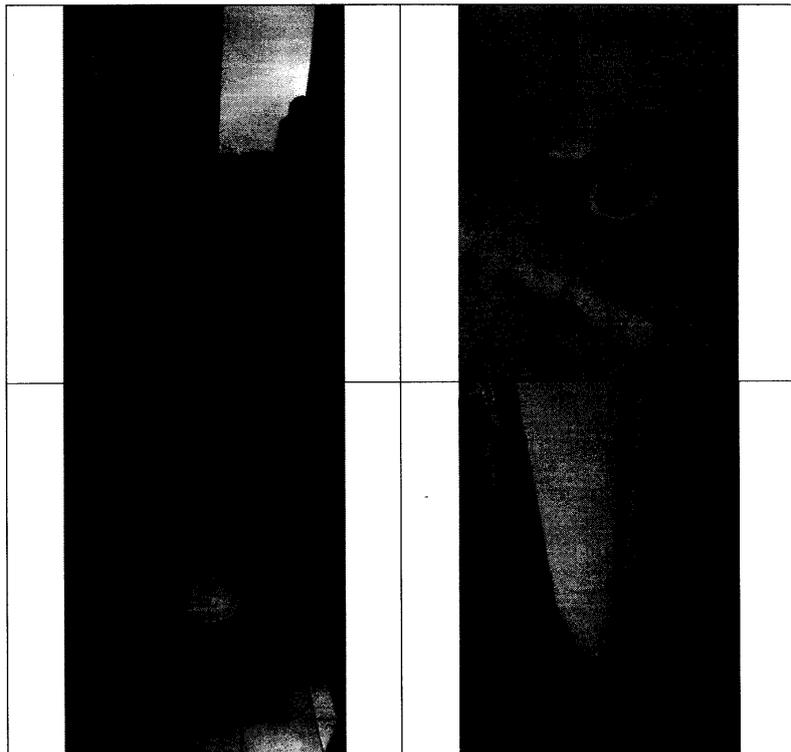


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



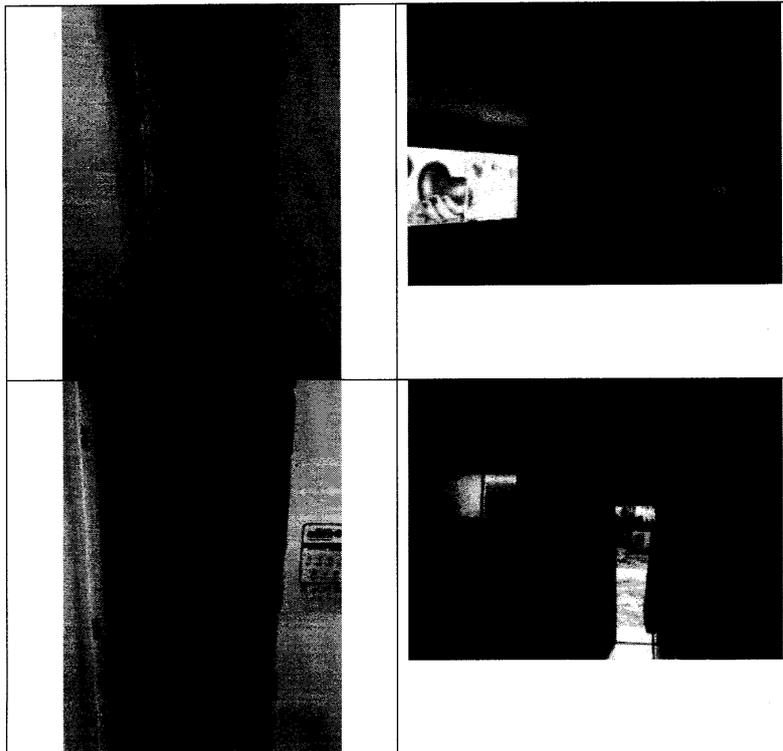


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



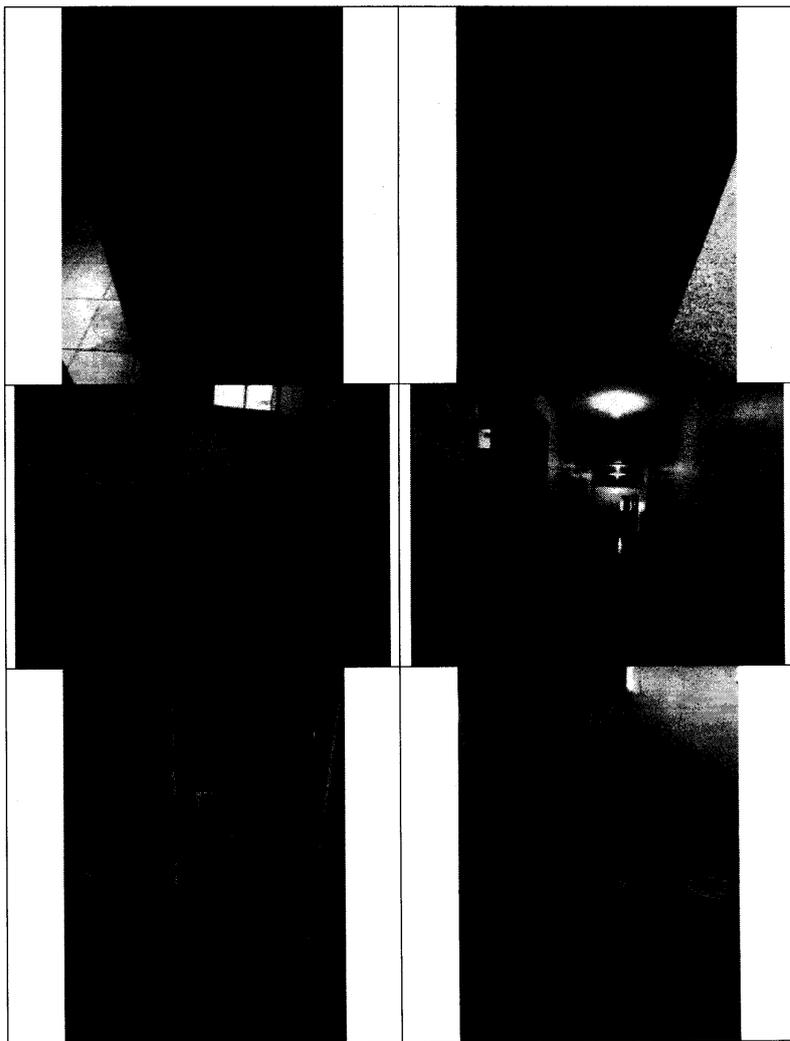


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

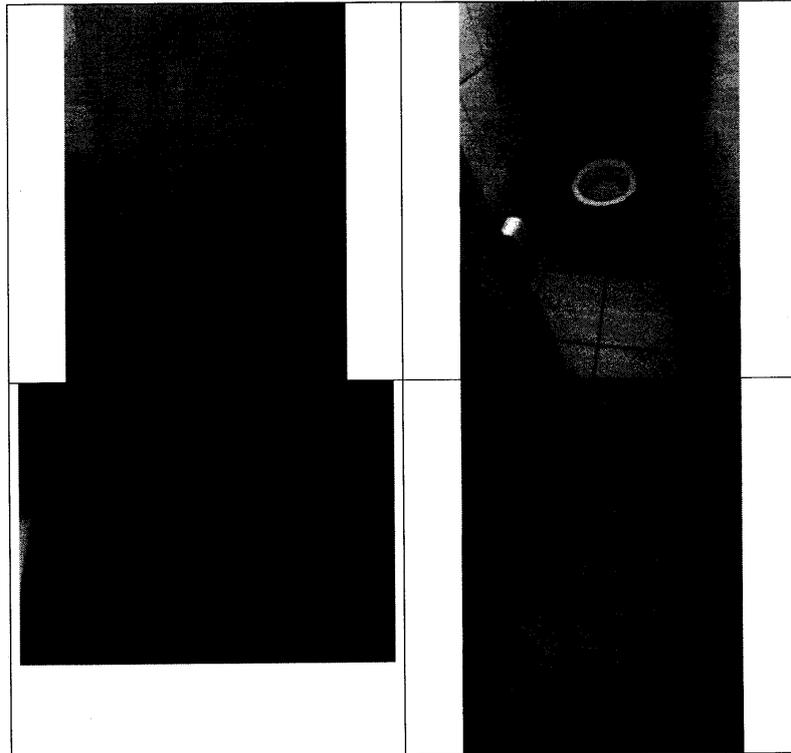




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

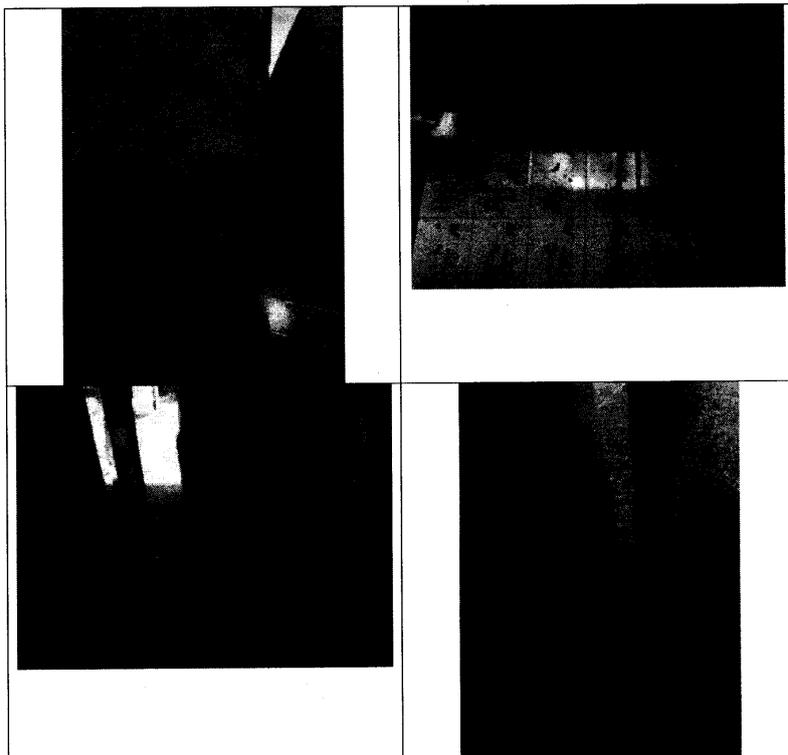




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76

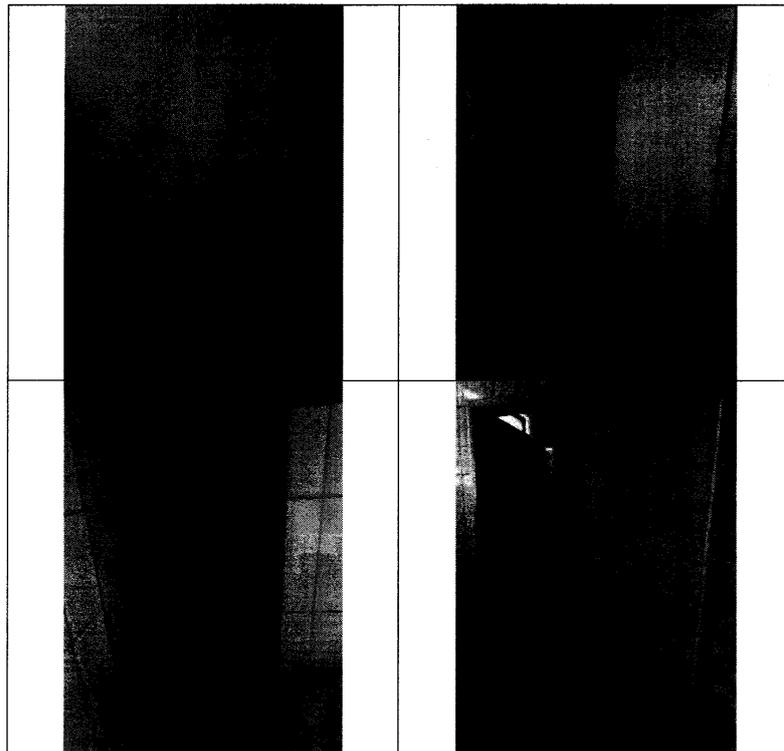



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



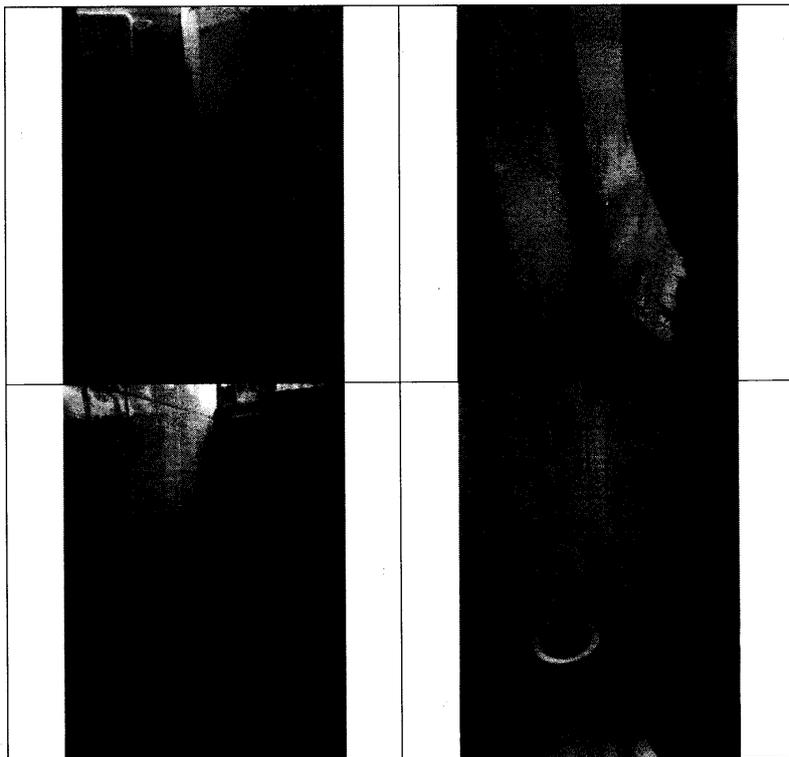


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



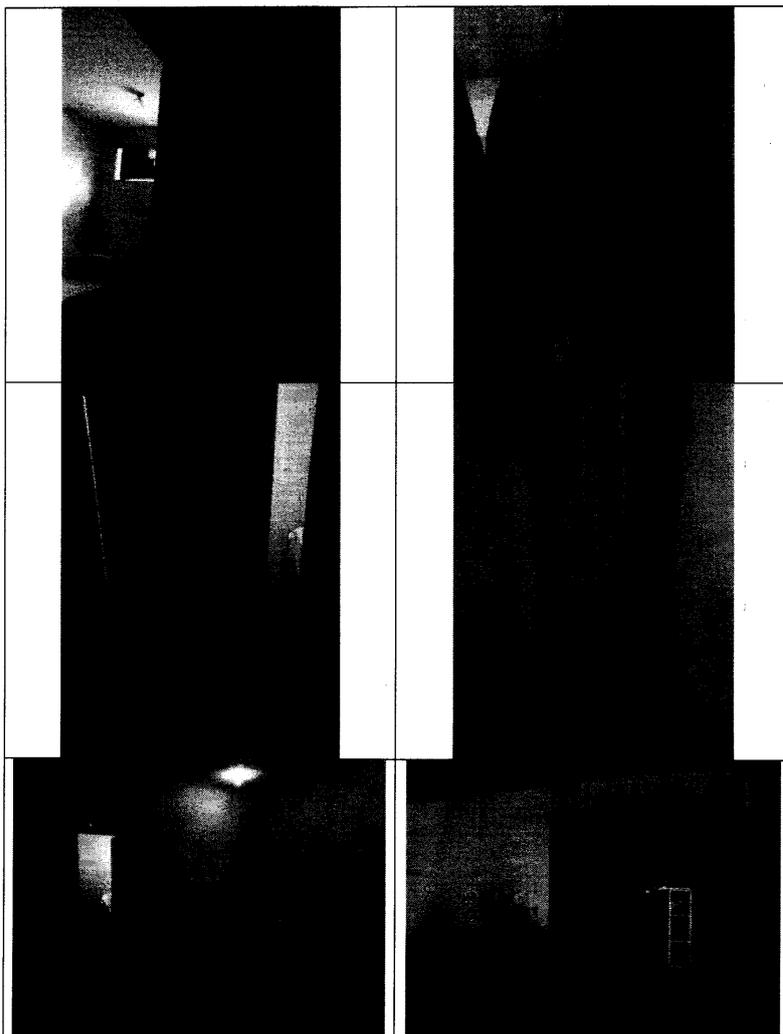


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



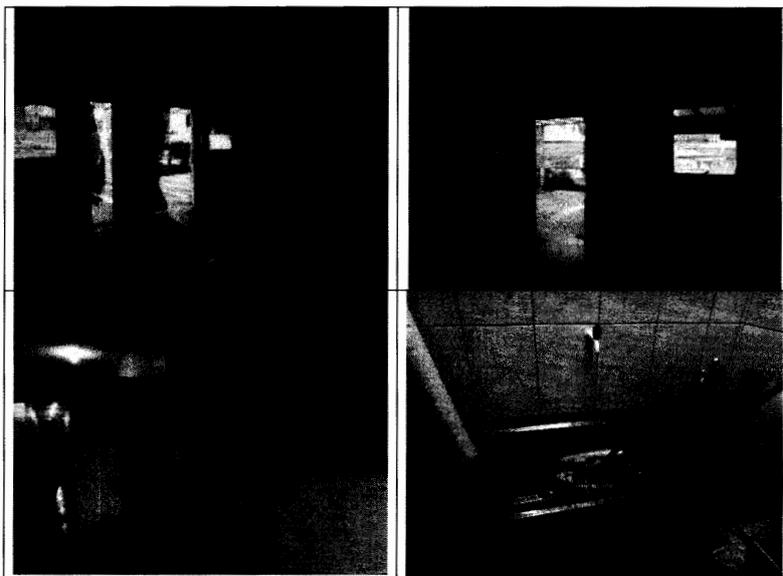


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
AV. MAJOR CLARO, N.º 160 CNPJ 13.655.089/0001-76



#### 5. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

**Cristópolis – BA, 11 de março de 2024**

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz  
Engenheiro Civil  
CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O valor estimado da contratação é de **R\$ 118.949,62**

#### 7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

**ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!**

#### ITENS REFERENTES A SERVIÇOS PRELIMINARES

Refere-se aos serviços necessários para o início das obras. Primeiramente fazer a mobilização da obra com caminhão com carroceria de madeira 92 HP, para transporte dos insumos, maquinários, equipamentos e equipe.

Instalar a placa de obra em local visível, fabricada em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metal 20 x 20cm e escoramento.

#### ITENS REFERENTES A REVISÃO DE ESQUADRIAS

Primeiramente substituir a fechaduras e dobradiças vai e vem danificadas, com fornecimento e instalação de novas, garantindo o correto funcionamento das esquadrias.

Substituir os batentes e as portas danificadas, quebradas ou com ataques de cupins, instalar as portas faltantes.

Substituir os vidros quebrados por novos, por fim fazer a pintura das novas portas de madeira.

#### ITENS REFERENTES A REVISÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Primeiramente fazer a revisão de todos os pontos de água e esgoto, tais como torneiras, lavatórios, pias, vasos e etc, devendo ser substituídos peças danificadas tais como engates, conexões, sifões, anéis de vedação, válvulas e etc.

Desobstruir as tubulações entupidas, principalmente as dos vasos, com utilização de arames, hastes ou sistemas hidráulicos, fazer a limpeza dos ralos, caixas de passagem e caixas de gordura. Aplicar produto químico "desincrustaste" em vasos, lavatórios, pias e ralos.

Substituir as torneiras danificadas dos lavatórios e pias.

Substituir os chuveiros queimados, instalar onde esteja ausente, colocar assentos onde estiver ausente, fazer a limpeza das fossas.

**ITENS REFERENTES A MELHORIAS NA COZINHA**

Primeiramente fazer o ponto de tomada e instalar um exaustor eletromecânico industrial d= 400mm para melhoria do conforto e salubridade do ambiente.

Instalar bancada de granito cinza com espessura de 02cm, apoiada em suporte em barra chata de ferro engastado na parede.

**ITENS REFERENTES A MELHORIAS NO RAIO-X**

Remover a bancada de inox existente e instalar bancada de granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, p/ cozinha, padrão popular.

**ITENS REFERENTES A REPARO E PINTURA DOS TETOS**

Primeiramente nos tetos fazer o lixamento das áreas com mofo ou descascamento, reaplicar o gesso desempenado nos locais que necessitar, por fim fazer a repintura total do teto. Fazer a pintura acrílica com tinta SUVINIL, CORALAR ou similar, com a aplicação de 02 demãos.

**ITENS REFERENTES A REPARO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Primeiramente nas paredes externas, recepção e circulação de emergência fazer o lixamento das áreas com mofo ou descascamento. Nos locais com reboco solto e desmanchando demolir o reboco, rebocar novamente e reparar com emassamento nos locais que necessitar, por fim fazer a repintura total das áreas em questão. Fazer a pintura acrílica com tinta SUVINIL, CORALAR ou similar, com a aplicação de 02 demãos.

**ITENS REFERENTES A SERVIÇOS FINAIS**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Fazer a limpeza final da edificação após a realização dos serviços. Remover todos os entulhos gerados no decorrer da obra e destinar conforme definido pela fiscalização da obra.

Por fim fazer a desmobilização da obra, removendo os restos de insumos, os maquinários, equipamentos e equipe, encerrando assim a obra.

#### **Legislação e Normas**

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

#### **Crêterios de Medição**

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

#### **7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)**

Não há previsão

#### **8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A imperatividade da contratação desta licitação surge da incontestável necessidade de atender a situação da vulnerabilidade do Hospital Municipal Antônio José de Araújo do município de Cristópolis com o objetivo de realizar pequenos reparos e melhorias para esse hospital. Diante disso a realizações de obras de engenharia para reformas em um hospital é crucial por diversos motivos. As instalações físicas muitas vezes se tornam obsoletas e inadequadas para as demandas contemporâneas da prestação de serviços de saúde. Essas reformas são essenciais para modernizar e adaptar o ambiente hospitalar, proporcionando um espaço seguro, confortável e funcional para pacientes e profissionais de saúde.

A solução dessa proposta visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cristópolis-BA, através da contratação direta por Dispensa de Licitação. Essa abordagem estratégica busca garantir a eficácia, qualidade e eficiência na obtenção dos perfilados necessários, assegurando a disponibilidade de materiais de alta qualidade e serviços especializados. Para tanto, a contrata terá que seguir alguns



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

requisitos, fortalece-se a viabilidade da prestação do serviço especializado em obras de engenharia e pequenos reparos de infraestrutura, contribuindo para o adequado funcionamento das estruturas públicas e para o desenvolvimento sustentável do município. Para a escolha da melhor solução, que visa a realização de obras e serviços de pequenos reparos do Hospital Municipal do Município de Cristópolis-BA, a opção mais viável é a Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, que por sua vez sofreu regulamentação pelo DECRETO N° 11.871/2023 (VIGÊNCIA).

A decisão de adotar essa abordagem é respaldada pela Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de contratação, e pelo Decreto N°. 007/2024, que regulamenta a aplicação dessa lei no âmbito do Município de Cristópolis, Estado da Bahia.

Portanto, a aquisição de perfilados de uma empresa representa uma solução abrangente e eficaz para atender à demanda por materiais de infraestrutura em Cristópolis-BA, garantindo a qualidade, eficiência e segurança na realização de obras e projetos no município.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

**9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual do município, utilizando recursos próprios com previsão de recebimento de **R\$ 118.949,62 (Cento e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** para custear a execução do objeto aqui descrito. Dessa forma, a contratação em questão está alinhada com o planejamento estabelecido pela entidade responsável pelo gerenciamento desses recursos, garantindo a conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e a destinação adequada dos recursos.

**UNIDADE: 0208001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Gestão dos Recursos. Em Ações de Serv. de Saúde – Rec. Próprios

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção do Hospital Municipal Antônio José de Araújo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**14 – DO PRAZO CONTRATUAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

**15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Cristópolis-Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cristópolis/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cristópolis/Ba, 09 de abril de 2024

---

**Gleycimara Oliveira dos Santos**

**Secretária Municipal de Saúde**

Identificação e assinatura da autoridade competente



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000  
**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx do Município de (cidade)/(estado).

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1					
2					
3					

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de **XXXXXXXX**, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de **XXXXXXXX/BA**
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;**

**7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**

**7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**

**7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**

**7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;**

**7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;**

**7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**

**7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

**7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**7.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as s penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de .....% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  - (2) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a ~~XXXXXX~~ dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ~~15 (quinze) dias úteis~~, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX) dias~~, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA